



DECLARAÇÃO DO MILÉNIO DAS NAÇÕES UNIDAS

Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da resolução 55/2, de 8 de setembro de 2000, por ocasião da Cimeira do Milénio (Nova Iorque, 6 a 8 de setembro de 2000)

DECLARAÇÃO DO MILÉNIO DAS NAÇÕES UNIDAS

A Assembleia Geral,

Adota a seguinte Declaração:

I – VALORES E PRINCÍPIOS

1. Nós, Chefes de Estado e de governo, reunimo-nos na Sede da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque, entre os dias 6 e 8 de setembro de 2000, no início de um novo milénio, para reafirmar a nossa fé na Organização e na sua Carta como bases indispensáveis de um mundo mais pacífico, mais próspero e mais justo.

2. Reconhecemos que, para além das responsabilidades que todos temos perante as nossas sociedades, temos a responsabilidade coletiva de respeitar e defender os princípios da dignidade humana, da igualdade e da equidade, a nível mundial. Como dirigentes, temos, pois, um dever para com todos os habitantes do planeta, em especial para com os mais vulneráveis e, em particular, as crianças do mundo, a quem pertence o futuro.

3. Reafirmamos a nossa adesão aos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, que demonstraram ser intemporais e universais. De facto, a sua pertinência e capacidade como fonte de inspiração aumentaram, à medida que se multiplicaram os vínculos e se foi consolidando a interdependência entre as nações e os povos.

4. Estamos decididos a estabelecer uma paz justa e duradoura em todo o mundo, em conformidade com os objetivos e princípios da Carta. Reafirmamos a nossa determinação em apoiar todos os esforços que visam fazer respeitar a igualdade soberana de todos os Estados, o respeito pela sua integridade territorial e



independência política, a resolução dos conflitos por meios pacíficos e em consonância com os princípios da justiça e do direito internacional, o direito à autodeterminação dos povos que permanecem sob domínio colonial e ocupação estrangeira, a não ingerência nos assuntos internos dos Estados, o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, o respeito pela igualdade de direitos de todos, sem distinções por motivos de raça, sexo, língua ou religião, e a cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de carácter económico, social, cultural ou humanitário.

5. Pensamos que o principal desafio que se nos depara hoje é conseguir que a globalização venha a ser uma força positiva para todos os povos do mundo, uma vez que, se é certo que a globalização oferece grandes possibilidades, atualmente os seus benefícios, assim como os seus custos, estão distribuídos de forma muito desigual. Reconhecemos que os países em desenvolvimento e os países com economias em transição enfrentam sérias dificuldades para fazer face a este problema fundamental. Assim, consideramos que, só através de esforços amplos e sustentados para criar um futuro partilhado, baseado na nossa condição humana comum, em toda a sua diversidade, pode a globalização ser completamente equitativa e favorecer a inclusão. Estes esforços devem incluir a adoção de políticas e medidas, a nível mundial, que correspondam às necessidades dos países em desenvolvimento e das economias em transição e que sejam formuladas e aplicadas com a sua participação efetiva.

6. Consideramos que determinados valores fundamentais são essenciais para as relações internacionais no século XXI. Entre eles figuram:

A liberdade. Os homens e as mulheres têm o direito de viver a sua vida e de criar os seus filhos com dignidade, livres da fome e livres do medo da violência, da opressão e da injustiça. A melhor forma de garantir estes direitos é através de uma governação democrática e participada baseada na vontade popular.

A igualdade. Nenhum indivíduo ou nação deverá ser privado da possibilidade de beneficiar do desenvolvimento. A igualdade de direitos e de oportunidades entre homens e mulheres deverá ser garantida.

A solidariedade. Os problemas mundiais deverão ser enfrentados de modo a que os custos e as responsabilidades sejam distribuídos de forma justa, de acordo com os princípios fundamentais da equidade e da justiça social. Os que sofrem, ou os que beneficiam menos, merecem a ajuda dos que beneficiam mais.

A tolerância. Os seres humanos deverão respeitar-se mutuamente, em toda a sua diversidade de crenças, culturas e línguas. Não se devem temer nem reprimir as



diferenças dentro das sociedades, nem entre estas. As diferenças devem, sim, ser apreciadas como bens preciosos de toda a Humanidade. Deve promover-se ativamente uma cultura de paz e diálogo entre todas as civilizações.

Respeito pela natureza. É necessário atuar com prudência na gestão de todas as espécies vivas e recursos naturais, de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável. Só assim poderemos conservar e transmitir aos nossos descendentes as imensuráveis riquezas que a natureza nos oferece. É preciso alterar os atuais padrões insustentáveis de produção e consumo, no interesse do nosso bem-estar futuro e no das futuras gerações.

Responsabilidade comum. A responsabilidade pela gestão do desenvolvimento económico e social no mundo e por enfrentar as ameaças à paz e segurança internacionais deverá ser partilhada por todos os Estados do mundo e deve ser exercida multilateralmente. Sendo a organização de carácter mais universal e mais representativa em todo o mundo, as Nações Unidas devem desempenhar um papel central neste domínio.

7. Com vista a traduzir estes valores em ações, identificámos um conjunto de objectivos-chave aos quais atribuímos especial importância.

II – PAZ, SEGURANÇA E DESARMAMENTO

8. Não pouparemos esforços para libertar os nossos povos do flagelo da guerra – seja dentro dos Estados ou entre eles – a qual, na última década, já custou mais de cinco milhões de vidas. Procuraremos também eliminar os perigos que as armas de destruição maciça representam.

9. Decidimos, portanto:

Consolidar o respeito pelo primado da lei nos assuntos internacionais e nacionais e, em particular, assegurar que os Estados Membros cumpram as decisões do Tribunal Internacional de Justiça, de acordo com a Carta das Nações Unidas, nos litígios em que sejam partes.

Aumentar a eficácia das Nações Unidas na manutenção da paz e segurança, dotando a Organização dos recursos e dos instrumentos de que esta necessita para as suas tarefas de prevenção de conflitos, resolução pacífica de diferendos, manutenção da paz, consolidação da paz e reconstrução pós-conflito. Neste contexto, tomamos devida nota do relatório do Grupo sobre as Operações de



Paz das Nações Unidas e pedimos à Assembleia Geral que examine sem demora as suas recomendações.

Intensificar a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais, de acordo com as disposições do Capítulo VIII da Carta.

Assegurar a aplicação, pelos Estados Partes, dos tratados sobre questões como o controlo de armamentos e o desarmamento, o direito internacional humanitário e os direitos humanos, e apelamos a todos os Estados para que considerem a possibilidade de assinar e ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

Adotar medidas concertadas contra o terrorismo internacional e aderir quanto antes a todas as convenções internacionais pertinentes.

Redobrar os nossos esforços para pôr em prática o nosso compromisso de lutar contra o problema mundial da droga.

Intensificar a nossa luta contra o crime transnacional em todas as suas dimensões, nomeadamente contra o tráfico de pessoas bem como contra o auxílio à imigração ilegal e o branqueamento de capitais.

Reduzir tanto quanto possível as consequências negativas que as sanções económicas impostas pelas Nações Unidas podem ter sobre as populações inocentes, submeter os regimes de sanções a análises periódicas e eliminar as consequências adversas das sanções sobre terceiros.

Lutar pela eliminação das armas de destruição maciça, particularmente das armas nucleares, e não excluir qualquer via para atingir este objetivo, nomeadamente a possibilidade de convocar uma conferência internacional para definir os meios adequados para eliminar os perigos nucleares.

Adotar medidas concertadas para pôr fim ao tráfico ilícito de armas pequenas e de armas ligeiras, designadamente tornando as transferências de armas mais transparentes e apoiando medidas de desarmamento regional, tendo em conta todas as recomendações da Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio Ilícito de Armas Pequenas e Armas Ligeiras.

Apelar a todos os Estados para que considerem a possibilidade de aderir à Convenção sobre a Proibição da Utilização, Armazenagem, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a Sua Destruição, assim como às



alterações ao Protocolo sobre Minas anexo à Convenção sobre Armas Convencionais.

10. Instamos os Estados Membros a observarem a Trégua Olímpica, individual e coletivamente, agora e no futuro, e a apoiarem o Comité Olímpico Internacional no seu trabalho de promoção da paz e do entendimento humano através do desporto e do Ideal Olímpico.

III – DESENVOLVIMENTO E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

11. Não pouparemos esforços para libertar os nossos semelhantes, homens, mulheres e crianças, das condições abjetas e desumanas da pobreza extrema, à qual estão submetidos atualmente mais de mil milhões de seres humanos. Estamos empenhados em fazer do direito ao desenvolvimento uma realidade para todos e em libertar toda a Humanidade da carência.

12. Consequentemente, decidimos criar condições propícias, a nível nacional e mundial, ao desenvolvimento e à eliminação da pobreza.

13. A realização destes objetivos depende, entre outras coisas, de uma boa governação em cada país. Depende também de uma boa governação no plano internacional e da transparência dos sistemas financeiros, monetários e comerciais. Estamos empenhados em criar um sistema comercial e financeiro multilateral aberto, justo, baseado em normas, previsível e não discriminatório.

14. Estamos preocupados com os obstáculos que os países em desenvolvimento enfrentam para mobilizar os recursos necessários ao financiamento do seu desenvolvimento sustentável. Faremos, portanto, tudo o que estiver ao nosso alcance para que a Reunião Internacional e Intergovernamental de Alto Nível sobre o Financiamento do Desenvolvimento, que se realizará em 2001, tenha êxito.

15. Decidimos também ter em conta as necessidades especiais dos países menos avançados. Neste contexto, congratulamo-nos com a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre os Países Menos Avançados, que irá realizar-se em maio de 2001, e tentaremos garantir o seu sucesso.

Apelamos aos países industrializados para que:



Adotem, de preferência antes da Conferência, uma política de acesso, livre de direitos aduaneiros e de cotas, no que se refere a essencialmente todas as exportações dos países menos avançados;

Apliquem sem mais demora o programa melhorado de redução da dívida dos países pobres altamente endividados e concordem em cancelar todas as dívidas públicas bilaterais contraídas por estes países, em troca da demonstração por parte dos mesmos de um empenho firme na redução da pobreza; e

Concedam uma ajuda ao desenvolvimento mais generosa, especialmente aos países que se estão genuinamente a esforçar por aplicar os seus recursos na redução da pobreza.

16. Estamos também decididos a abordar de uma forma global e eficaz os problemas da dívida dos países em desenvolvimento com rendimentos baixos e médios, adotando diversas medidas de âmbito nacional e internacional para que a sua dívida seja sustentável a longo prazo.

17. Resolvemos também responder às necessidades especiais dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, pondo rápida e plenamente em prática o Programa de Ação de Barbados e as conclusões da vigésima segunda sessão especial da Assembleia Geral. Instamos a comunidade internacional a garantir que, na elaboração de um índice de vulnerabilidade, se tenham em conta as necessidades especiais dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

18. Reconhecemos as necessidades e os problemas especiais dos países em desenvolvimento sem litoral, e instamos os doadores bilaterais e multilaterais a aumentar a sua ajuda financeira e técnica a este grupo de países, de modo a satisfazer as suas necessidades especiais de desenvolvimento e a ajudá-los a superar os obstáculos resultantes da sua situação geográfica, melhorando os seus sistemas de transporte transitário.

19. Decidimos ainda:

Reduzir para metade, até ao ano 2015, a percentagem de habitantes do planeta com rendimentos inferiores a um dólar por dia e a de pessoas que passam fome; de igual modo, reduzir para metade a percentagem de pessoas que não têm acesso a água potável ou carecem de meios para a obter.



Garantir que, até esse mesmo ano, as crianças de todo o mundo – rapazes e raparigas – possam concluir um ciclo completo de ensino primário e que as crianças de ambos os sexos tenham igual acesso a todos os níveis de ensino.

Reduzir, até essa data, a mortalidade materna em três quartos e a mortalidade de crianças com menos de 5 anos em dois terços, em relação às taxas atuais.

Deter e começar a inverter, até então, a tendência atual de propagação do VIH/SIDA, do flagelo da malária e de outras doenças graves que afligem a Humanidade.

Prestar assistência especial às crianças órfãs devido ao VIH/SIDA.

Até ao ano 2020, melhorar consideravelmente a vida de pelo menos 100 milhões de habitantes das zonas degradadas, como foi proposto na iniciativa “Cidades sem bairros degradados”.

20. Decidimos também:

Promover a igualdade de género e a autonomia da mulher como meios eficazes para combater a pobreza, a fome e as doenças e promover um desenvolvimento verdadeiramente sustentável.

Formular e aplicar estratégias que deem aos jovens de todo o mundo a possibilidade real de encontrar um trabalho digno e produtivo.

Incentivar a indústria farmacêutica a aumentar a disponibilidade de medicamentos essenciais e a pô-los ao alcance de todas as pessoas dos países em desenvolvimento que deles necessitem.

Estabelecer parcerias sólidas com o sector privado e com as organizações da sociedade civil, em prol do desenvolvimento e da erradicação da pobreza.

Garantir que todos possam aproveitar os benefícios das novas tecnologias, em particular das tecnologias da informação e da comunicação, em conformidade com as recomendações formuladas na Declaração Ministerial do Conselho Económico e Social de 2000.



IV – PROTECÇÃO DO NOSSO AMBIENTE COMUM

21. Não podemos poupar esforços para libertar toda a Humanidade, e acima de tudo os nossos filhos e netos, da ameaça de viver num planeta irremediavelmente destruído pelas atividades humanas e cujos recursos não serão já suficientes para satisfazer as suas necessidades.

22. Reafirmamos o nosso apoio aos princípios do desenvolvimento sustentável, nomeadamente os enunciados na Agenda 21, que foram acordados na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento.

23. Decidimos, portanto, adotar em todas as nossas medidas ambientais uma nova ética de conservação e de salvaguarda e começar por tomar as seguintes medidas:

Fazer todos os esforços para garantir a entrada em vigor do Protocolo de Quioto, de preferência antes do décimo aniversário da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento em 2002, e iniciar a necessária redução das emissões de gases que provocam o efeito de estufa.

Intensificar os nossos esforços coletivos em prol da administração, conservação e desenvolvimento sustentável de todos os tipos de florestas.

Insistir na aplicação integral da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados pela Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África.

Pôr fim à exploração insustentável dos recursos hídricos, formulando estratégias de gestão nos planos regional, nacional e local, capazes de promover um acesso equitativo e um abastecimento adequado.

Intensificar a cooperação para reduzir o número e os efeitos das catástrofes naturais e das catástrofes provocadas por seres humanos.

Garantir o livre acesso à informação sobre a sequência do genoma humano.

V – DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E BOA GOVERNAÇÃO

24. Não pouparemos esforços para promover a democracia e reforçar o Estado de Direito, assim como o respeito por todos os direitos humanos e liberdades fundamentais internacionalmente reconhecidos, incluindo o direito ao desenvolvimento.



25. Decidimos, portanto:

Respeitar e fazer aplicar integralmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Esforçar-nos por conseguir a plena proteção e promoção, em todos os países, dos direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais de todas as pessoas.

Aumentar, em todos os países, a capacidade para aplicar os princípios e as práticas democráticas e o respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das minorias.

Lutar contra todas as formas de violência contra a mulher e aplicar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Adotar medidas para garantir o respeito e a proteção dos direitos humanos dos migrantes, trabalhadores migrantes e suas famílias, para acabar com os atos de racismo e xenofobia, cada vez mais frequentes em muitas sociedades, e para promover uma maior harmonia e tolerância em todas as sociedades.

Trabalhar coletivamente para conseguir que os processos políticos sejam mais inclusivos, de modo a permitirem a participação genuína de todos os cidadãos, em todos os países.

Assegurar a liberdade dos meios de comunicação social para cumprir a sua indispensável função e o direito do público de ter acesso à informação.

VI - PROTECÇÃO DOS GRUPOS VULNERÁVEIS

26. Não pouparemos esforços para garantir que as crianças e todas as populações civis que sofrem de maneira desproporcionada as consequências das catástrofes naturais, de atos de genocídio, dos conflitos armados e de outras situações de emergência humanitária recebam toda a assistência e proteção de que necessitam para poderem retomar uma vida normal logo que possível.

Decidimos, portanto:

Aumentar e reforçar a proteção dos civis em situações complexas de emergência, em conformidade com o direito internacional humanitário.



Intensificar a cooperação internacional, designadamente a partilha de responsabilidades com os países que recebem refugiados, e a coordenação da assistência humanitária a estes países, e ajudar todos os refugiados e pessoas deslocadas a regressar voluntariamente às suas casas, em condições de segurança e de dignidade, e a reintegrarem-se sem dificuldade nas suas respetivas sociedades.

Incentivar a ratificação e a aplicação integral da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos facultativos, sobre a participação de crianças em conflitos armados e sobre a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil.

VII – RESPOSTA ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS DE ÁFRICA

27. Apoiaremos a consolidação da democracia em África e ajudaremos os africanos na sua luta por uma paz duradoura, pela erradicação da pobreza e pelo desenvolvimento sustentável, para que, dessa forma, a África possa integrar-se na economia mundial.

28. Decidimos, portanto:

Apoiar plenamente as estruturas políticas e institucionais das novas democracias de África.

Fomentar e apoiar mecanismos regionais e sub-regionais de prevenção de conflitos e de promoção da estabilidade política, e garantir um financiamento seguro das operações de manutenção da paz nesse continente.

Adotar medidas especiais para enfrentar os desafios da erradicação da pobreza e do desenvolvimento sustentável em África, tais como o cancelamento da dívida, a melhoria do acesso aos mercados, o aumento da Ajuda Pública ao Desenvolvimento e o aumento dos fluxos de Investimento Direto Estrangeiro, assim como as transferências de tecnologia.

Ajudar África a aumentar a sua capacidade para fazer face à propagação do flagelo do VIH/SIDA e outras doenças infecciosas.



VIII – REFORÇO DAS NAÇÕES UNIDAS

29. Não pouparemos esforços para fazer das Nações Unidas um instrumento mais eficaz na prossecução de todas estas prioridades: luta pelo desenvolvimento de todos os povos do mundo; luta contra a pobreza, a ignorância e a doença; luta contra a injustiça; luta contra a violência, o terror e o crime; luta contra a degradação e destruição do nosso planeta.

30. Decidimos, portanto:

Reafirmar o papel central da Assembleia Geral como principal órgão deliberativo, definidor de políticas e representativo das Nações Unidas, dando-lhe os meios para que possa desempenhar esse papel com eficácia.

Intensificar os nossos esforços para conseguir uma reforma geral do Conselho de Segurança em todos os seus aspetos.

Reforçar ainda mais o Conselho Económico e Social, com base nos seus recentes êxitos, de modo a que possa desempenhar o papel que lhe foi atribuído pela Carta.

Reforçar o Tribunal Internacional de Justiça, para garantir que a justiça e o primado do direito prevaleçam nos assuntos internacionais.

Fomentar a coordenação e as consultas periódicas entre os principais órgãos das Nações Unidas no exercício das suas funções.

Garantir que a Organização receba, de forma regular e previsível, os recursos de que necessita para cumprir os seus mandatos.

Instar o Secretariado a que, de acordo com normas e procedimentos claros acordados pela Assembleia Geral, utilize da melhor forma possível esses recursos no interesse de todos os Estados Membros, aplicando as melhores práticas de gestão e tecnologias disponíveis e concentrando-se nas tarefas que refletem as prioridades acordadas pelos Estados Membros.

Promover a adesão à Convenção sobre a Segurança do Pessoal das Nações Unidas e Pessoal Associado.

Garantir uma maior coerência de políticas e uma melhor cooperação entre as Nações Unidas, as suas agências, as Instituições de *Bretton Woods* e a Organização Mundial do Comércio, assim como outros organismos multilaterais,



tendo em vista conseguir uma abordagem plenamente coordenada dos problemas da paz e do desenvolvimento.

Prosseguir a intensificação da cooperação entre as Nações Unidas e os parlamentos nacionais através da sua organização mundial, a União Interparlamentar, em diversos âmbitos, nomeadamente: a paz e segurança, o desenvolvimento económico e social, o direito internacional e os direitos humanos, a democracia e as questões de género.

Oferecer ao sector privado, às organizações não-governamentais e à sociedade civil em geral mais oportunidades para contribuírem para a realização dos objetivos e programas da Organização.

31. Pedimos à Assembleia Geral que examine periodicamente os progressos alcançados na aplicação das medidas propostas pela presente Declaração e ao Secretário-Geral que publique relatórios periódicos, para que sejam apreciados pela Assembleia Geral e sirvam de base à adoção de medidas ulteriores.

32. Nesta ocasião histórica, reafirmamos solenemente que as Nações Unidas são a indispensável casa comum de toda a família humana, onde procuraremos realizar as nossas aspirações universais de paz, cooperação e desenvolvimento. Comprometemo-nos, portanto, a dar o nosso apoio sem reservas a estes objetivos comuns e declaramos a nossa determinação em concretizá-los.